TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4000016-80.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A Executada: INES APARECIDA MARQUES E SILVA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 185/190: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Ao exequente para dizer se recebeu seu crédito definido no instrumento de transação e se é caso de imediata extinção com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

As partes deverão esclarecer ainda sobre o remanescente do depósito de fl. 108 e o depósito de fl. 109.

P.R.I.

São Carlos, 05 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.